



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 46/86

Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Com os recursos do excesso de arrecadação verificado, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial/na quantia de CZ\$. 110.000,00 (cento e dez mil cruzados), para manutenção da fábrica de bloquetes, classificando-se na dotação seguinte:-

040 - SEC. MUNIC. OBRAS S. URBANOS

400 - Gabinete do Secretário

10 - Habitação e Urbanismo

07 - Administração

021- Administração geral

1 - Manutenção da fábrica de bloquetes

3120 - Mat. de Consumo.....Cz\$. 110.000,00.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 03 de novembro de 1.986.

Mario de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.